



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 01/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 03/2017, o valor de **R\$ 10.311,84** (dez mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 34.372,80** (trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de **R\$ 3.437,28** (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

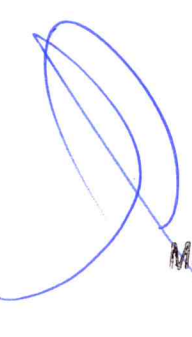
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Naviraí-MS, 31 de Outubro de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE


Maria Telma de Oliveira Minari
CPF 183 117 738-23
Gerente de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

1. 
Cleonice Gonçalves de Lima
Oficial Administrativo
CPF: 559.997.601-7
Mat. 121-0

2. 
Carla Andréia A. Freitas
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matrícula nº 82-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 03/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 03/2017, o valor de R\$ 10.311,84 (dez mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de R\$ 34.372,80 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de R\$ 3.437,28 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
 SIDNEI VIEIRA DE SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
 EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER
 MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$ 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 25 de outubro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
 Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
 Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E7BC1D09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina-se “Maria do Céu Silva de Souza”, o prédio que abriga o Centro de Convivência do Idoso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio que abriga o Centro de Convivência do Idoso como, “*Centro de Convivência do Idoso “Maria do Céu Silva de Souza”*”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 16 de outubro de 2017.

SÉ IZAURI DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 41/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
 Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F4EF8FAA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de recurso, no valor de **R\$ 139.690,63 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 006/00647197-7, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí,

referente ao Contrato de Repasse nº 783585/2013, para ser aplicado na execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas nas Ruas Iputiã, Cambaí, Laranjaí, Tinguara, Eliza Menezes Ferreira, São Lucas, Tatuí, Tejuí, Taniã e Antonio Nicolau do Bairro Jardim Tarumã no Município de Naviraí.

Naviraí, 8 de novembro de 2017.

EDUARDO MENDES PINTO
 Gerente de Administração

Publicado por:
 Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:057EFD07

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 03/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 03/2017, o valor de R\$ 10.311,84 (dez mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de R\$ 34.372,80 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de R\$ 3.437,28 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA

Presidente da APAE

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:D3CA6B60

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 01/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 01/2017, o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), e as demais no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

SERGIO DOS SANTOS

Presidente da ANPEDE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:763AB507

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

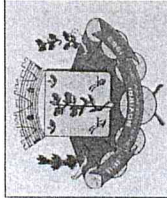
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 02/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 02/2017, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO I V

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	02 - Nº DO CONVENIO	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCICIO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/17		2017
	05 - CNPJ	06 - UF	MS
	03.907.599/0001-30		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO		11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
2017	DESPESAS DIVERSAS				OUTUBRO/2017	DEZEMBRO/2017

PLANO DE APLICAÇÃO

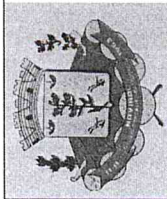
12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
	CUSTEAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, AGUA, LUZ, TELEFONE, GAS, ENXOVAL DE CAMA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, CALÇADOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, COMBUSTIVEL, JOGOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, ESTRUTURAIIS, MECÂNICOS.	10.311,84	-0-	10.311,84
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
	TOTAL GERAL	10.311,84		10.311,84

17 - AUTENTICAÇÃO

JOSÉ MARCOS PEREIRA
PRESIDENTE

MAVIRAÍ-MS

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
-Estado de Mato Grosso do Sul

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANEXO V

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		02 - AÇÃO										3 - N° DO PROCESSO		
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE												
04 - ANO	05 - META	05 - MESES												
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2017	3 MESES	-0-	-0-									3.437,28	3.437,28	3.437,28
7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 17.186,40)														
8 - ANO	9 - META	05 - MESES												
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		-												
11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00) 10.311,84														
12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$ 10.311,84														
13 - AUTENTICAÇÃO														
NAVIRAÍ-MS		DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA										ASSIN. DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		
		PRESIDENTE												



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 965/17/GEAS

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social

Para: **Clodomiro Nicacio Nascimento** - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de prazo por 3 meses com termino em 31 de dezembro de 2017, celebrado entre a entidade Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navirai, referente ao Termo de colaboração nº03/17 no valor de R\$ 10.311,84, divididos em 3 parcelas mensais iguais de R\$ 3.437,28 o qual será custeado com recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Justificamos que a entidade mantém 135 crianças e adolescentes todas com algum tipo de deficiência físicas motoras que necessitam dos serviços especializado da entidade, o que faz com que a mesma precise destes recursos para se manter..

Fonte - 29 elemento de despesa: 4370.

Navirai/MS 05 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL